

Lei nº 1132, de 22 de março de 1961

Dispõe sobre concessão de auxílio

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido no corrente exercício um auxílio de Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Amare e Alcool de Porto Feliz, com sede nesta cidade, destinados à recreações desportivas dessa entidade classista.

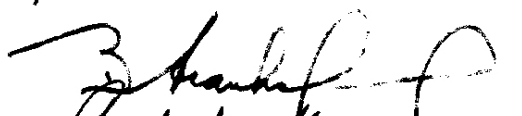
Artigo 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas com o auxílio concedido por esta lei.

Artigo 3º - Fica anulada, em igual quantia parcialmente a verba 4-3-1/8-38-4 b) Educação Física - II - Auxílios à Clubes Esportivos do Município.

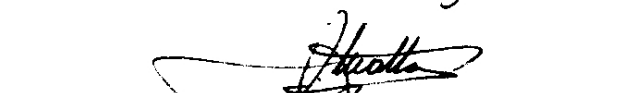
Artigo 4º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 22 de março de 1961.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 22 de março de 1961


Assistente do Prefeito.